



**Conceição do Coité - Ba.  
Poder Legislativo  
Mesa Diretora**

---

Projeto de Resolução n. 09/2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar, sem remuneração, de interesse particular para a Vereadora Marli Simões dos Santos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,  
ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Esta Resolução trata da concessão de licença requerida pela Vereadora Marli Simões dos Santos, protocolada sob n. 64, em 24 de setembro de 2025.

Art. 2º Fica concedida a Vereadora Marli Simões dos Santos, Licença sem remuneração para tratar de interesse particular, pelo prazo de 120 (cento e vinte dias) corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação desta Resolução, nos termos do art. 37, § 4º da Lei Orgânica do Município e art. 50, II, do Regimento Interno.

Art. 3º A Vereadora licenciada não poderá resumir suas funções antes do término do prazo da licença, nos termos do §4º do art. 50, do Regimento Interno.

Art. 4º A licença de que trata o art. 2º como termo inicial o dia útil seguinte à publicação desta Resolução ou o décimo dia útil seguinte ao termo final da licença que trata o inciso I, do art. 50, do Regimento Interno ou afastamento mediante atestado médico.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A Vereadora Marli Simões dos Santos protocolou pedido de licença sem remuneração, conforme protocolo n. 64/2025, em 24 de agosto de 23025.

A Mesa deliberou cumprir o Regimento Interno e apresentar o anexo Projeto de



**Conceição do Coité - Ba.  
Poder Legislativo  
Mesa Diretora**

---

Resolução, concedendo a licença requerida pelo prazo solicitado, com termo inicial na forma do § 8º, do art. 50, do Regimento Interno.

Conceição do Coité, 03 de outubro de 2025.

  
**José Jaimo Pereira Gomes**  
**PRESIDENTE**

  
**Eriberto Antônio de Almeida Filho**  
**VICE-PRESIDENTE**

  
**Elizane de Pinho Cana Brasil**  
**SECRETÁRIA**